



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 317 de 23 de Abril de 1973, Dispõe Sobre a Instituição de Feriados Municipais

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam instituídos no Município de Santo Antônio do Jardim, os seguintes feriados:

- a) 26 de Março – Dia do Município;
- b) Sexta-Feira Santa;
- c) Corpus Christi;
- d) 13 de Junho – Santo Antônio.

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 23 de Abril de 1973.

Antônio Castro de Rezende

Prefeito Municipal